



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 895/2025
Ofício nº 1.327/2025

Ibitinga, 17 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 696/2025, dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Rafael Barata e Ricardo Prado

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 696/2025, da Câmara Municipal, referente à regulamentação do salário base dos professores, jornada de trabalho, htpi, substituições, visitas a alunos com necessidades especiais, utilização de livros didáticos, investimentos em materiais de apoio, reformas em escolas, diminuição de alunos por sala, dedetização, supervisão de alunos, grade curricular, atendimento especializado a alunos, triagem de encaminhamentos e faltas abonadas, visando transparência, valorização dos profissionais de educação e qualidade do ensino.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB30-5921-E15F-04C5



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga/SP, 10 de novembro de 2025.

Ofício SME nº 351/2025

Ref. Requerimento nº 696/2025

Assunto: Requerimento de informações sobre valorização do magistério, jornada docente, atendimento educacional especializado e infraestrutura escolar.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 696/2025, de autoria dos nobres vereadores, a Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga vem, respeitosamente, apresentar as informações solicitadas acerca das condições de trabalho e valorização dos profissionais do magistério, da organização da jornada docente, do atendimento aos alunos com necessidades específicas e das ações de ampliação da rede municipal de ensino.

A valorização dos profissionais da educação tem sido uma prioridade da administração municipal. O salário-base dos professores está em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, levando-se em conta que a formação exigida para o exercício da docência é o curso de Pedagogia. A recente Lei Complementar Municipal nº 296/2025, que promoveu alterações no quadro de pessoal do magistério público da educação básica, foi estruturada de modo a não gerar prejuízos financeiros aos docentes, mantendo-se integralmente o valor da faixa salarial em que cada profissional se encontra.

No que diz respeito à jornada de trabalho, destaca-se que, em cumprimento a decisões judiciais, mais de um terço dos docentes tiveram sua carga horária ampliada por meio do Decreto Municipal nº 5.624, de 25 de maio de 2024. Paralelamente, o Projeto de Lei nº 18/2025, que trata da regulamentação definitiva dessa jornada, encontra-se em análise na Câmara Municipal.

Os pagamentos das horas extras eventualmente realizadas pelos profissionais da rede é operacionalizado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cabendo a esta Pasta apenas informar os quantitativos realizados por cada funcionário.

A Secretaria Municipal de Educação informa que realiza aquisições próprias de materiais didáticos, bem como aderiu ao material de apoio do Governo Estadual que se destina



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB30-5921-E15F-04C5



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

à recomposição de aprendizagem. Quanto ao uso de verbas, não há impedimento para a compra de materiais alternativos, desde que exista justificativa pedagógica e observância dos trâmites legais.

O trabalho pedagógico dos docentes também é contemplado pelo Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), regulamentado pela Resolução SME nº 01, de 20 de março de 2024. Esse período, com duração semanal de 50 minutos, é destinado a atividades de planejamento, estudo e organização pedagógica, realizadas sem a presença dos alunos. Enquanto o professor regente cumpre o HTPI, os alunos são atendidos pelo professor de Educação Física. Quando, eventualmente, esse profissional não possa comparecer, a direção da escola busca providenciar um substituto; não havendo disponibilidade, a professora regente assume as atividades com a turma, recebendo pelo tempo adicional trabalhado.

A Secretaria Municipal de Educação também tem se dedicado à garantia do atendimento educacional inclusivo, especialmente aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Os profissionais envolvidos nesse processo possuem formação e qualificação adequadas para atender às necessidades de cada estudante, atuando de forma ética, sensível e comprometida. O trabalho é desenvolvido de maneira colaborativa, com a participação da equipe escolar e o engajamento de todos os envolvidos, assegurando que cada aluno tenha seu desenvolvimento e sua participação plenamente garantidos no ambiente educacional.

No âmbito da infraestrutura, a Secretaria está concluindo a ampliação da EMEF “Profa. Francisca Simões”, o que permitirá a criação de novas vagas e o melhor atendimento aos alunos residentes na região e nos bairros adjacentes. Além disso, está prevista a construção de duas novas unidades escolares no Bairro Bela Vista, com o objetivo de atender à crescente demanda e garantir o acesso de mais crianças à educação de qualidade. A alocação de professores auxiliares é realizada no processo de atribuição de aulas, observando as necessidades específicas de cada unidade escolar e a demanda identificada em cada período letivo.

Em relação à grade curricular da rede municipal, cumpre esclarecer que a disciplina de Língua Inglesa é obrigatória apenas a partir do Ciclo II do Ensino Fundamental, etapa não oferecida no município, uma vez que a rede municipal atende até o Ciclo I. As aulas de Artes são ministradas pelo próprio professor regente, de acordo com as normas e orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB30-5921-E15F-04C5



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

curriculares, enquanto as aulas de Educação Física são conduzidas por profissional habilitado desde a Educação Infantil, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular e pela legislação educacional vigente.

A Secretaria conta ainda com uma equipe multidisciplinar responsável por realizar observações e encaminhamentos de alunos que necessitam de acompanhamento na área da saúde. Contudo, é importante esclarecer que o atendimento terapêutico com psicopedagogos, psicólogos ou fonoaudiólogos não é atribuição da rede municipal de ensino, estando tais serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Por esse motivo, não há necessidade de manter espaços terapêuticos específicos nas unidades escolares.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), a triagem dos alunos ocorre mediante apresentação de laudo médico. O professor responsável encaminha o estudante ao profissional especializado, que realiza as intervenções pedagógicas necessárias com o objetivo de eliminar barreiras e promover o desenvolvimento integral. Esse trabalho é acompanhado por meio de reuniões semanais e avaliações periódicas, especialmente ao final de cada bimestre, assegurando a continuidade e a eficácia do processo inclusivo.

Por fim, quanto às faltas abonadas dos servidores da rede municipal, estas estão devidamente regulamentadas pelo artigo 64 da Lei Municipal nº 1.706/1990 e pelos artigos 87 e 91 da Lei Complementar nº 37/2010, garantindo segurança jurídica e transparência na gestão de pessoal.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação, com a qualidade do ensino oferecido à população ibitinguense e com a transparência nas ações administrativas, permanecendo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Karina Rossi Assme Nakamura

Secretaria Municipal da Educação de Ibitinga/SP

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB30-5921-E15F-04C5



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DB30-5921-E15F-04C5